



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**Edital No 65/2019**

**Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIpBEX)**

**1. O Programa:**

O Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIpBEX) fomenta o desenvolvimento de projetos e destina bolsas a alunos de curso técnico ou de graduação, vinculados a um projeto de extensão, orientados e acompanhados por um docente efetivo, substituto, ou por um técnico-administrativo, com formação em nível superior do quadro permanente do IF SERTÃO-PE, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

**2. Objetivos:**

- 2.1.** Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IF SERTÃO- PE;
- 2.2.** Estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IF SERTÃO-PE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação profissional dos discentes;
- 2.3.** Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IF SERTÃO-PE;
- 2.4.** Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- 2.5.** Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão, com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

**3. Inscrição:**

**3.1** Os projetos deverão ser submetidos, atendendo às seguintes áreas temáticas: **Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho;**

**3.2** As propostas deverão ser submetidas **EXCLUSIVAMENTE** através do SISTEMA SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br/>), no período de 10/12/2019 até 01.03.2020, devendo ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**3.3** Projeto de Extensão, a ser inserido conforme solicitações no sistema SUAP (não precisa anexar PDF);

**3.4** Declaração assinada pela Direção Geral do Campus, ou por um servidor formalmente designado, autorizando a execução do projeto;

**3.5** Currículo Lattes do orientador, apenas com as comprovações referentes aos documentos descritos no item 8.3 deste edital.

**3.5.1** No caso de Professor substituto, declaração do setor de gestão de pessoas informando o regime de trabalho e a duração do contrato;

**3.5.2** Histórico Escolar ou Declaração de Matrícula do Aluno com o respectivo CRE;

**3.5.3** Nada Consta emitido pela Coordenação de Extensão do Campus, para o aluno e para o orientador;

**3.5.4** Carta de anuência e/ou Declaração de contrapartida, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**3.5.4.1** Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, caso não haja definição do local, dever-se-á **apresentar a anuência das secretarias municipais, gerências regionais de educação ou órgãos similarmente responsáveis;**

**3.5.4.2** Em caso de projetos desenvolvidos no IF Sertão Pernambucano, a declaração descrita no item 3.4 servirá como comprovação da anuência.

**3.5.5** Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Folha de rosto gerada na plataforma Brasil como **comprovação de submissão, devidamente assinada pelo Diretor do Campus.**

**3.5.6** Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA): comprovante de submissão à CEUA.

**Mais informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas no link:** [www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa](http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa), ou enviar mensagem para [cep@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cep@ifsertao-pe.edu.br) e [ceua@ifsertao-pe.edu.br](mailto:ceua@ifsertao-pe.edu.br).

#### **4. Inscrição:**

##### **4.1. Concessão das bolsas:**

**4.1.1.** A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IF SERTÃO- PE.

**4.1.2.** O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na frequência do aluno às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho, no período de 15/04 a 15/10/2020.

**4.1.3.** É vedado ao aluno acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.

**4.1.4.** Fica estabelecido o limite de um bolsista por projeto;

**4.1.5.** É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.

**4.1.6.** O IF SERTÃO-PE disponibilizará um total de **111** bolsas no valor de R\$ 400,00, sem distinção de modalidade (técnico ou superior).

##### **4.2. A distribuição das bolsas nos campi deverá seguir os critérios:**

**4.2.1. Bolsas Fixas (60)**, conforme decisão do Comitê de Extensão, que correspondem a, quando possível, 50% das bolsas que foram concedidas no edital PIPBEX nº 60 de 03 de Dezembro de 2018, distribuídas da seguinte forma:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

<b>Campus</b>	<b>FIXAS</b>	<b>Campus</b>	<b>FIXAS</b>
Petrolina	20	Santa Maria	5
Petrolina Zona Rural	10	Ouricuri	3
Floresta	2	Serra Talhada	3
Salgueiro	17		

**4.2.2. Quantitativo de Bolsas Dinâmicas, num total de 51, que levarão em conta os seguintes critérios:**

$$Fator\ Campus = \frac{N^{\circ}\ total\ de\ submiss\ o\ e\ s\ do\ Campus}{N^{\circ}\ total\ de\ bolsas\ fixas\ do\ Campus}$$

**4.2.2.1. Fator Campus** (relação entre a procura e a disponibilidade de bolsas fixas por campus).

**4.2.2.2.** Observação: Se o “Nº total de submissões do Campus” for igual ou inferior ao “Nº de bolsas fixas do Campus” o “Fator Campus” assumirá valor zero.

**4.2.2.3. Fator Bolsa** (demandas do campus em relação aos demais campi);

$$Fator\ Bolsa = \frac{Fator\ Campus}{\sum_{i=1}^n Fator\ Campus_i}$$

Onde: n = Número de campi do IF Sertão-PE; i – Campus. Ex.: Fator Campus Petrolina + Fator Campus Petrolina Zona Rural + ... + Fator Campus Serra talhada.

**4.2.2.4. Fator Bolsa** (demandas do campus em relação aos demais campi). Nº de bolsas dinâmicas por Campus

$$N^{\circ}\ bolsas\ din\ a\ m\ i\ c\ a\ s\ do\ Campus = Fator\ Bolsa \times Total\ de\ bolsas\ din\ a\ m\ i\ c\ a\ s$$

**4.2.2.5.** Como restrições impostas às fórmulas acima, fez-se o número de Bolsas Totais (Fixas + Dinâmicas) não exceder o total de submissões por Campus.

**4.3.** Não havendo a distribuição de todas as bolsas no edital em vigor, através do cálculo dinâmico, será criado um *Ranking*, entre todos os *campi*, considerando-se as notas finais obtidas, em ordem decrescente, para concessão das mesmas.

**Parágrafo único** - Em caso de haver bolsas remanescentes, poderá ser realizada uma segunda chamada deste edital ou utilização dos recursos residuais em forma de Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e a Projetos de Extensão (APICPEX), para os projetos aprovados.

**4.4. Dimensões operativas e áreas temáticas da Extensão:**

**4.4.1.** Considera-se Projeto a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

**4.4.2.** Para efeito deste Edital, serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**4.4.3.** Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.

**4.4.3.1.** Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;

**4.4.3.2.** Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;

**4.4.4.** Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos.

**4.4.4.1.** Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

**4.5.** As áreas dos projetos deverão abranger as seguintes temáticas e linhas de atuação:

**a) Comunicação**

Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

**b) Cultura**

Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

**c) Direitos Humanos e Justiça**

Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

**d) Educação**

Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

**e) Meio Ambiente**

Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

cooperação interinstitucional na área.

**f) Saúde**

Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

**g) Tecnologia e Produção**

Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes; cooperação interinstitucional na área.

**h) Trabalho**

Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área

**5. Características das propostas:**

**5.1.** As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

**5.1.1.** Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, além de ter relação inequívoca com ensino e pesquisa, privilegiando ações participativas;

**5.1.2.** Ser avaliadas e contempladas levando-se em conta: a adequação aos objetivos, o mérito e a equibilibidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;

**5.1.3.** Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

**5.2.** O modelo de projeto está anexo a este edital.

**6. Requisitos e compromissos:**

**6.1.** O candidato à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

**6.1.1.** Estar regularmente matriculado em curso superior ou técnico do IF SERTÃO- PE;

**6.1.2.** Ser selecionado e indicado por um orientador;

**6.1.3.** Não ter sido excluído anteriormente de algum programa de bolsa do IF SERTÃO-PE por desempenho insatisfatório;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**6.1.4.** Caso tenha atuado, como bolsista, em projeto PIBEX concluído nos anos anteriores, ter apresentado oralmente, na JINCE, os resultados do trabalho.

**6.1.5.** Não possuir qualquer vínculo empregatício.

**6.2.** Para orientar os alunos do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão docente, efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação em nível superior, devem atender aos requisitos:

**6.2.1.** Ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado durante a vigência da bolsa;

**6.2.2.** Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;

**6.2.3.** Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo *Campus*;

**6.2.4.** Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa;

**6.2.5.** No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de, pelo menos, um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IF Sertão- PE;

**6.2.6.** Técnicos Administrativos em Educação poderão participar dos projetos de extensão, na condição de coordenador, desde que em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;

Parágrafo único - Os Técnicos Administrativos em Educação, com nível superior, poderão, com autorização da chefia, orientar projetos de extensão, desde que suas atribuições e a carga horária do projeto não conflitem com suas atividades e carga horária regular e que não comprometa a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição, ao qual está vinculado.

**6.3. São compromissos do orientador:**

**6.3.1.** Orientar o bolsista nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;

**6.3.2.** Viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;

**6.3.3.** Comunicar e justificar, por escrito, à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, quaisquer alterações no plano de trabalho do bolsista;

**6.3.4.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;

**6.3.5.** Registrar a frequência do bolsista, acompanhar e avaliar seu desempenho acadêmico e no projeto, durante o período de vigência da bolsa;

**6.3.6.** Prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT e pela Coordenação Geral de Extensão do *Campus* ou setor equivalente.

**6.3.7.** Garantir que o projeto em andamento seja apresentado na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Campus e na Jornada de Iniciação Científica, Jornada de Trabalhos de Extensão e na Jornada de Iniciação à Docência (JINCE/JID);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**6.3.8.** Encaminhar à Coordenação de Extensão do *Campus*, no prazo estabelecido, a comprovação da frequência mensal dos bolsistas, sob pena de não ser realizado o pagamento da bolsa do mês correspondente.

**6.3.9.** Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**6.4.** São compromissos do bolsista do PipBEX:

**6.4.1.** Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;

**6.4.2.** Fazer referência à sua condição de bolsista do PipBEX e a seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;

**6.4.3.** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas previstas no Plano de Trabalho;

**6.4.4.** Apresentar relatório final ao orientador do projeto, que o encaminhará através do link <https://docs.google.com/forms/u/2/d/e/1FAIpQLSc5ZRhf6dwqDfDpojlew5LROYmd0c48jvU4Z6KWIJQ0z9UtuA/viewform>, contendo os resultados das ações extensionistas;

**6.4.5.** Apresentar em evento próprio do IF SERTÃO-PE, designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Projeto;

**6.4.6.** Devolver ao IF SERTÃO-PE, em valores atualizados, a(s) mensalidade (s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos aqui estabelecidos.

**6.4.7.** Apresentar em evento institucional definido pela coordenação do campus ao qual o projeto está vinculado.

**6.4.8.** Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**7. Das etapas de Avaliação**

O processo de avaliação será composto pelas seguintes etapas:

a) Pré-avaliação – (Análise de atendimento ao Item 3 – eliminatório);

b) Avaliação do Projeto – eliminatório

I - As avaliações dos projetos serão realizadas às cegas, por dois avaliadores;

II- Proponentes não poderão avaliar projetos, mesmo que esses sejam de outros *campi*;

c) Análise do Currículo do proponente – classificatório;

d) Contagem do CRE do Aluno – Classificatório;

e) Os projetos que possuírem uma reprovação e uma aprovação, passarão por uma terceira avaliação;

**7.1. Da análise e julgamento das propostas**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**7.1.1.** A seleção será gerenciada pelo Comitê de Extensão e Cultura - CEC, respeitando os seguintes critérios:

**7.1.1.1.** Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;

**7.1.1.2.** Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo;

**7.1.1.3.** Levar em conta a adequação aos objetivos, mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;

**7.1.1.4.** Contemplar ações de caráter propositivo e prático, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

**8. Critérios de Análise das propostas:**

**8.1.** A nota final do projeto será uma média ponderada, considerando a seguinte fórmula:  
 $NF = [(AFP) * 7 + CO * 2 + CRE * 1] / 10$

NF: Nota final

AFP: Avaliação do Projeto, com Peso 7,0;

CO: currículo do orientador, com Peso 2,0;

CRE: Coeficiente de Rendimento Escolar do aluno, com peso 1,0

Será eliminada a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50)

**8.2.** Avaliação do Projeto deverá receber uma nota de 0 a 100, considerando os seguintes critérios:

**8.2.1.** Ter clara ação extensionista – 0 a 70;

**8.2.2.** Detalhamento das ações previstas no projeto e compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade – 0 a 10;

**8.2.3.** Maior abrangência das ações na comunidade – 0 a 10;

**8.2.4.** Capacidade de continuação da atividade após a realização do PIPBEX, possibilidade de transferência de tecnologia para a comunidade externa e/ou geração de oportunidades de emprego e renda – 0 a 10;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

### 8.3. Itens a serem avaliados no Currículo do Orientador

Nº	Quesito	Critério de avaliação	Pontuação máxima
1	Coordenação/orientação de projetos de extensão (nos últimos 5 anos)	0,5 por projeto	2
2	Coordenação/orientação de projetos de pesquisa (nos últimos 5 anos)	0,25 por projeto	1
3	Colaboração/co-orientação de projetos de pesquisa ou extensão (nos últimos 5 anos)	0,1 por projeto	1
4	Facilitador de cursos Livre de extensão/Formação Inicial e Continuada (nos últimos 5 anos)	0,1 por curso	1
5	Orientação ou Supervisão de atividades de conclusão de curso, estágio / Participação em bancas de TCC (nos últimos 5 anos)	0,1 por orientação ou supervisão	1
6	Participação em comissões e ou comitês (nos últimos 5 anos)	0,2 por portaria emitida	1
7	Participação, publicação e/ou apresentação de Trabalhos em eventos (nos últimos 5 anos)	0,1 por evento	1
8	Artigo publicado em revista <b>com qualis</b> (nos últimos 5 anos)	0,25 por artigo	1
9	Revisão e avaliação <i>ad hoc</i> (nos últimos 5 anos)	0,2 por atividade executada	1

### 8.4. Item a ser analisado no Histórico Discente

8.4.1. Coeficiente de Rendimento Escolar: CRE: 0 a 10

### 8.5. Interposição de recursos

8.5.1. Ao final de cada etapa, o proponente poderá encaminhar recurso que será avaliado pelo Comitê de extensão, conforme cronograma do edital;

8.5.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do Sistema SUAP;

8.5.3. Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**9. Cronograma:**

Lançamento do Edital	10/12/2019
Período de Inscrição	10/12/2019 e 01/03/2020
Início da Pré Seleção	02/03/2020
Início da Seleção	09/03/2020
Fim da Seleção	03/04/2020
Data Limite para recursos	07/04/2020
Divulgação da Seleção	13/04/2020
Vigência das Bolsas	15/04 a 15/10/2020 (6 meses)

**10. Do Cancelamento:**

**10.1.** O cancelamento da bolsa de extensão deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do campus para as devidas providências. Conforme o Art. 23 da Resolução nº 21 de 19 de Julho de 2017 – Conselho Superior, essa ação se dará pelas seguintes circunstâncias:

- 10.1.1.** Solicitação do bolsista, com apresentação de justificativa;
- 10.1.2.** Solicitação do orientador, mediante parecer;
- 10.1.3.** Desistência do bolsista, trancamento, desligamento ou conclusão;
- 10.1.4.** Sanção disciplinar;
- 10.1.5.** Não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- 10.1.6.** Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do orientador;
- 10.1.7.** Desempenho acadêmico insuficiente;
- 10.1.8.** Reprovação por falta;
- 10.1.9.** Prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, nos termos da disciplina própria do IF Sertão, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**11. Do financiamento dos projetos**

**11.1.** De acordo com a disponibilidade financeira, os projetos de extensão poderão ser financiados com base na Resolução nº 036 / 2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX);

**11.2.** Havendo recurso disponível para o APICPEX, a PROEXT lançará edital específico para financiamento das propostas;

**11.3.** Os projetos aprovados, cujos termos de compromisso e outorga tenham sido devidamente assinados, deverão ser executados, mesmo não havendo disponibilidade de recurso via APICPEX;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**Parágrafo único** - É permitida aos proponentes a realização de parcerias com outras instituições para apoio ao desenvolvimento dos projetos.

**12. Pagamento das bolsas**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados aos bolsistas dos projetos selecionados que tiverem o termo de outorga assinado por si mesmo, pela Direção Geral e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

**12.2.** O pagamento das bolsas deve ser solicitado pela Coordenação de Extensão do campus à respectiva Diretoria de Administração e Planejamento - DAP, via ofício, contendo anexa a frequência dos bolsistas;

**12.3.** O pagamento será realizado pela Direção de Administração e Patrimônio (DAP), até o décimo dia útil de cada mês, por meio de depósito em conta-corrente, informada pelo bolsista.

**13. Disposições gerais:**

**13.1.** O projeto que obtiver aprovação e que não for contemplado com bolsa será classificado como “Recomendado”;

**13.2.** No caso de desistência de algum projeto selecionado, outro que tenha sido classificado como “Recomendado” poderá ser chamado, de acordo com a ordem de classificação;

**13.3.** A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que esteja previsto em Plano de Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado;

**13.4.** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura;

**13.5.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada *Campus* ou na Pró-Reitoria de Extensão e Culturado IF SERTÃO- PE, pelo telefone (87) 2101 2350, Ramal 2366, ou e-mail: [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br);

**13.6.** A substituição do bolsista deverá ser devidamente justificada formalmente pelo orientador à Coordenação de Extensão do Campus, o qual deverá preencher os requisitos exigidos no artigo 19, incisos I, IV, V e VI da regulamentação 21/2017 e em consonância com o Art.4º, I a VI, do Decreto nº 7.416/2010;

**13.7.** A substituição do orientador durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de afastamento para capacitação, remoção, redistribuição e licenças a partir de 2 meses;

**Parágrafo único.** O orientador substituto deverá atender o disposto no Art.16 da Regulamentação 21 de 19/07/2017-CONSUP.

Petrolina, 10 de dezembro de 2019